



**PORTARIA Nº 025/2025**

**EM 04 DE abril DE 2025.**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato Administrativo.

**CONTRATO Nº 011/2025.**

**PROCESSO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 003/2025.**

**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em marketing, comunicação, propaganda, inteligência digital e jornalismo, para atender as necessidades de criação de conteúdo, gestão de mídia e campanhas de divulgação institucional da casa legislativa, incluindo elaboração de roteiros, revisão de discursos, gerenciamento de redes sociais, contratação e gerenciamento de mídia, acompanhamento de sessões legislativas.

**CONTRATADA:** Empresa RM Serviços & Locações LTDA (CNPJ nº 42.782.392/0001-38)

**VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, CPF nº 076.915.914-11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário á regularização

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: [camaramunicipaln@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaln@yahoo.com.br)

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogar-se as disposições em contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

  
**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 025/2025**

**PORTARIA Nº 025/2025**

**EM 04 DE abril DE 2025.**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato Administrativo.

**CONTRATO Nº 011/2025.**

**PROCESSO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 003/2025.**

**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em marketing, comunicação, propaganda, inteligência digital e jornalismo, para atender as necessidades de criação de conteúdo, gestão de mídia e campanhas de divulgação institucional da casa legislativa, incluindo elaboração de roteiros, revisão de discursos, gerenciamento de redes sociais, contratação e gerenciamento de mídia, acompanhamento de sessões legislativas.

**CONTRATADA:** Empresa RM Serviços & Locações LTDA (CNPJ nº 42.782.392/0001-38)

**VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, CPF nº 076.915.914-11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar-se as disposições em contrato.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JEAN CARLO DA SILVA DANTAS  
**Código Identificador:** 64471774